



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

GABINETE DO PREFEITO

=LEI Nº 216/95, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1995=

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE
JANEIRO, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado abrir por Decreto, Crédito Adicional até o limite de R\$ 10.472,33 (Dez mil, quatrocentos e setenta e dois reais e trinta e três centavos), para atender a seguinte Dotação Orçamentária, Programa de Trabalho e Fonte de Recursos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	TOTAL
1030.08421882.019- SEE	3.1.2.0-05	<u>10.472,33</u>
	TOTAL:	10.472,33

Art. 2º- O atendimento da presente Lei, ficam à conta dos recursos transferidos pela Secretaria de Estado de Educação, especificamente para atender em forma de Convênio com o Município de Cantagalo, destinado a aquisição de merendas e materiais para pequenos reparos em unidades escolares municipalizada.

Art. 3º- A presente Lei tem como fundamento o artigo 41, inciso II da Lei 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 29 DE NOVEMBRO DE 1995.


NILO GUZZO
PREFEITO MUNICIPAL

U.S.L. ANDO
SERIAL - Região - Ed. 305
DATA - 22 / 12 / 95

MUNICÍPIO